

**Processo Administrativo nº 016/2023**

**Interessado: STACIONE ROTATIVO HGT LTDA - EPP**

**Relator: Edgar Radeski – Diretor Presidente-Substituto**

**Assunto:** abertura de processo administrativo com o objetivo de analisar o Ofício nº 00763.004.551/2022-0009, emitido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, bem como as inúmeras reclamações referentes ao Serviço de Estacionamento Rotativo Regulamentado.

---

## RELATÓRIO FINAL

---

A **AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM**, através desta Autarquia, com base nas Resoluções AGER nº 030/2023 e 025/2022, bem como a luz da legislação aplicável ao caso, apresenta o respectivo **RELATÓRIO**.

Tratam os presentes autos de Processo Administrativo instaurado pela AGER, tendo por objetivo a fiscalização dos serviços prestados pela concessionária Stacione Rotativo – sede Erechim, estabelecida à Rua Nelson Ehlers, nº 180, sala 101, Centro, CEP: 99700-000, Erechim-RS, em razão das inúmeras reclamações referentes ao Serviço de Estacionamento Rotativo Regulamentado, em especial a regulamentação dos 10 (dez) minutos de tolerância.

O processo administrativo preparatório foi instaurado com auxílio e complemento do Ofício nº 00763.004.551/2022-0009, emitido pela Promotoria de Justiça Cível de Erechim – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Diante da constatação do principal motivo das reclamações, a agência notificou a concessionária e poder concedente solicitando a imediata alteração da regulamentação quanto aos 10 (dez) minutos de tolerância, sendo prontamente atendida conforme estabelecido no Art. 11 do Decreto 5.708/2023, após a alteração solicitada as reclamações em relação a tolerância cessaram, reduzindo consideravelmente o número de reclamações recebidas na AGER.



É o sucinto relatório.

**No mérito**, após a análise do novo decreto, com alteração do regramento da tolerância, verificamos que o conflito de entendimento foi resolvido cessando assim as reclamações.

Diante do exposto, sinaliza-se:

- a) DETERMINAR o **arquivamento** do presente processo administrativo, nos termos do art. 40, 3º, da Resolução AGER nº 025/2022.

Erechim, 10 de setembro de 2024.

**EDGAR RADESKI**  
Diretor Presidente-Substituto